



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 053/2025-GAB

Montes Altos, 25 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor
MAURO FERRAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Montes Altos - MA

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº 005/2026

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação, discussão e votação pelos nobres pares, **PROJETO DE LEI Nº 005/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026**, que *“Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, atualiza os valores do Incentivo Funcional II e do Incentivo Funcional III, e dá outras providências.”*

Na certeza do empenho, dedicação e aprovação por vossas excelências, antecipadamente, agradecemos.

Atenciosamente,

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005/2026.

“Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, atualiza os valores do Incentivo Funcional II e do Incentivo Funcional III, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam implementadas, nos termos desta Lei, as medidas remuneratórias e funcionais definidas para a data-base 2026/2027 dos servidores efetivos da rede municipal de ensino do Município de Montes Altos/MA, decorrentes do ajuste celebrado junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Montes Altos (SINTEMA):

“O **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA**, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, no exercício de sua autonomia administrativa e com o propósito de continuar as tratativas relativas à data-base dos servidores efetivos da rede municipal de ensino, apresenta a **SEGUNDA PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DA DATA-BASE 2026/2027**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ABRANGÊNCIA

A presente proposta abrange os servidores públicos efetivos vinculados à rede municipal de ensino do Município de Montes Altos/MA, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, observadas as disposições específicas constantes das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES

O Município de Montes Altos propõe conceder aos profissionais do magistério com vínculo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, reajuste de 8% (oito por cento) sobre o vencimento base.

Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* constitui a proposta municipal de atualização do vencimento base dos professores para o período correspondente à data-base de 2026.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**

A presente proposta refere-se ao período de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, sem prejuízo da observância da data de entrada em vigor da futura lei municipal que vier a formalizar as medidas dela decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA
DO INCENTIVO FUNCIONAL I**

O benefício de Incentivo Funcional I, devido aos professores em efetivo exercício de sala de aula da Rede Municipal de Ensino de Montes Altos/MA, permanecerá fixado em 12% (doze por cento) do salário base.

**CLÁUSULA QUINTA
DO INCENTIVO FUNCIONAL II**

O Município propõe conceder aos servidores beneficiários do Incentivo Funcional II (Vale-Alimentação), integrantes do quadro efetivo da rede municipal de ensino e lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualmente pago, passando o benefício ao valor nominal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA
DO INCENTIVO FUNCIONAL III**

O Município propõe conceder aos servidores beneficiários do Incentivo Funcional III (Plano de Saúde), integrantes do quadro efetivo da rede municipal de ensino e lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, reajuste de 26% (vinte e seis por cento) sobre o valor atualmente pago, passando o benefício ao valor nominal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMALIZAÇÃO LEGISLATIVA**

Havendo concordância com os termos da presente proposta, o Município de Montes Altos adotará as providências necessárias à formalização legislativa das medidas pactuadas, mediante encaminhamento à Câmara Municipal do competente Projeto de Lei, sem prejuízo da edição dos atos administrativos complementares eventualmente necessários à sua execução.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente proposta constitui a manifestação formal inicial e espontânea do Município de Montes Altos/MA no âmbito da data-base 2026/2027 dos servidores efetivos da rede municipal de ensino.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão efetivadas por conta e observância das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Montes Altos, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/03/2026 (primeiro de março de dois mil e vinte e seis).

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a implementação das medidas remuneratórias e funcionais ajustadas no âmbito da data-base 2026/2027 dos servidores efetivos da rede municipal de ensino do Município de Montes Altos/MA.

A proposição tem por finalidade conferir suporte legal às medidas aprovadas entre a Administração Municipal e a entidade representativa da categoria, contemplando o reajuste do vencimento-base dos profissionais do magistério, bem como a atualização dos valores do vale-alimentação e do benefício destinado ao plano de saúde.

A iniciativa se mostra necessária porque alterações de vencimentos, vantagens e benefícios de servidores públicos dependem de lei específica, cabendo ao Poder Executivo a deflagração do respectivo processo legislativo.

O projeto, além de materializar os termos definidos no âmbito da data-base da categoria, reafirma o compromisso do Município com a valorização dos profissionais da educação, em consonância com o interesse público e com a observância das condições administrativas, orçamentárias e financeiras do ente municipal.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiante em sua aprovação.

Montes Altos/MA, 25 de março de 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal